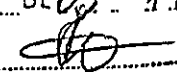


PUBLICAÇÕES	
D.O.	<u>222 de 14/11/03</u>
Seção	<u>03</u> Pág. <u>81</u>
B.S N.º	<u>46 de 17/11/03</u>

yadccpy
00608

PUBLICAÇÃO
ISS N.º 44 DE 03 DE 11 DE 2003


PORTARIA/INCRA/SR-25/Nº 14 /2003, DE 03 DE novembro DE 2003

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso da competência delegada pela Portaria INCRA/P nº 686, de 06 de agosto de 2002, publicada no D.O.U. do dia 07 seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação de parte do imóvel rural denominado "GLEBA CARACARAÍ" com área aproximada de 123.691,6000 ha, localizado no(s) Município(s) de CARACARAÍ, no Estado de Roraima, área pertencente a União, através de arrecadação.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/ SR-25/Nº 54390.001047/2003-24 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, R E S O L V E:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, de parte do imóvel rural denominado "GLEBA CARACARAÍ" com área aproximada de 123.691,6000 há (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Uma Hectares e Sessenta Ares), localizado no(s) Município(s) de IRACEMA, no Estado de Roraima, que prevê inicialmente a criação de 300 (Trezentas) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento AJARANÍ, Código SIPRA RR0040000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário;

III - Autorizar à Divisão de Suporte Operacional a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Suporte Operacional que encaminhe cópia deste ato, para a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Suporte Operacional que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, Municipal, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Suporte Operacional que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e das famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

LURENES CRUZ DO NASCIMENTO
Superintendente Regional

